

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000 FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25 www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Mandaguaçu PR, 02 de junho de 2020.

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERENTE: Contratação de prestação de serviços de manutenção em poltronas giratórias, com reposição de peças e substituição dos revestimentos, conforme quadro abaixo (12 poltronas).

Senhor Presidente:

Solicitamos de Vossa Excelência autorizar e determinar os procedimentos relativos a contratação de prestação de serviços de manutenção das poltronas giratórias do Plenário, com reposição de peças e substituição dos revestimentos, em referência, as quais procedentes do patrimônio desta Câmara Municipal, em razão do uso, se apresentam desgastadas e com defeitos.

Considerando que se tratam de bens ativos de ótima qualidade, a realização dos serviços de manutenção referidos, vão garantir a conservação e continuação dos seus respectivos valores patrimoniais.

PLAQ N°	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	
132/142	Poltrona giratória, modelo executiva, base a gás, 04 pés com rodízios, braços em polipropileno, espaldar médio, revestida em tecido tipo J. Serrano azul		
145	Poltrona giratória, modelo presidente, base a gás, 04 pés com rodízios, braços em polipropileno, espaldar alto, revestida em tecido tipo J. Serrano azul		

Lucinéia Callegari Menegazzo

Diretora Administrativa

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal Vereador Marcio Aquaroni Navachi Mandaguaçu PR



RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000 CNPJ 77.643.443/0001-25 www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Mandaguaçu PR 08 de junho de 2020.

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERENTE: Contratação de prestação de serviços de manutenção das poltronas giratórias do Plenário, com reposição de peças e substituição dos revestimentos (12 poltronas).

Essa diretoria, através de expediente justifica a importância e a necessidade da contratação em referência.

Em conformidade com o pleito e para a devida efetivação, determinamos:

- Pesquisa de preços respectiva, pela Comissão Permanente de Licitação; 1.
- 2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela Comissão;
- 3. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
- Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do 4. processo de contratação, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

Marcio Aguaroni Navachi

/Presidente



RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000 CNPJ 77.643.443/0001-25 FONE (44) 3245-1545 www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU 03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: Contratação de prestação de serviços de manutenção das poltronas giratórias do Plenário, com reposição de peças e substituição dos revestimentos (12 poltronas).

Para fins de instrução em processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual contratação dos serviços em referência, apresentamos pesquisa prévia de preços, a qual foi realizada no comércio regional e local, durante o período de 10 a 17 de junho corrente. Consta ainda, o preço médio total para a contratação dos serviços, apurado com base em cálculo aritmético.

serviços de manutenção de poltronas giratórias, com reposição de peças e	1ª PESQUISA	2ª PESQUISA	3ª PESQUISA	PREÇO MÉDIO TOTAL
substituição dos revestimentos (12 poltronas)	2.113,00	1.645,00	1.940,00	1.899,33

Considerando o valor médio total, com base em cálculo aritmético sobre a pesquisa de preços, a aquisição poderá ser feita por meio dos procedimentos relativos a Licitação Dispensável, conforme a Lei Licitatória nº 8.666/93.

Na coleta de preços a empresa deverá ser cientificada que correrá por sua conta as despesas com aquisição de peças e materiais, e as despesas de transporte para retirada e entrega das poltronas nas dependências da Câmara; as peças substituídas deverão ter garantia mínima de funcionamento; os preços fornecidos não poderão ser alterados.

Para a prestação dos serviços a empresa deverá manter a regularidade tributária e fiscal (INSS), FGTS e trabalhista (CNDT). O valor contratado será pago a vista após entrega e a apresentação de nota fiscal eletrônica. A proposta de preço deverá conter carimbo CNPJ, nome e telefone para contato e assinatura do responsável.

Mandaguaçu PR 26 de junho de 2020.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo

Presidente

Aline Oliveira da Mata Gaviolli

Membro

José Adirson Gianatto Nascimento

Membro



RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000 FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25 www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: REFORMA DE POLTRONAS GIRATÓRIAS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2020 para o serviço em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 1.899,33).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Mandaguaçu PR, 30 de junho de 2020.

CRC/PR 053727/0-0

Página: 1/1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/07/2020 a 04/08/2020)

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

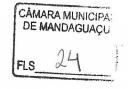
Item D	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
					11030 01110110	1 1090 10141	venceu
ro da Coleta:	: 11/2020 Data: 03/07/2020						
necedor: 23	38 - FICA NOVO - REFORMA E CONSERTO DE MOVEIS P/ESCRITO						
1 Po	Poltrona giratória - modelo executiva	UN		11,000	150,0000	4.050.00	
2 Po	Poltrona giratória - modelo presidente	UN		1,000	220,0000	1.650,00 220,00	Não Não
				Total	do Fornecedor:	4 070 00	
					ens Vencedores:	1.870,00 0,00	
necedor: 23	39 - DORIVAL COAIO ARTEFATOS						
	Poltrona giratória - modelo executiva	UN		11,000	120,0000	1.320,00	Nião
2 Pol	oltrona giratória - modelo presidente	UN		1,000	180,0000	1.320,00	Não Não
				Total	do Fornecedor:	1.500,00	
					ns Vencedores:	0,00	
necedor: 240	40 - ANTONIO DE SOUZA 04443906851					ř	
1 Pc	oltrona giratória - modelo executiva	UN		11,000	124 0000	4 204 00	0:
	oltrona giratória - modelo presidente	UN		1,000	124,0000 130,0000	1.364,00 130,00	Sim Sim
				Total	do Fornecedor:	1 494 00	
					ns Vencedores:	1.494,00 1.494,00	
					otal da Coleta:	1.494,00	



Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000 FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Mandaguaçu, 05 de agosto de 2020.

Dispensa de Licitação nº 09/2020.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção em poltronas giratórias, com reposição de peças e substituição dos revestimentos, conforme relação constante do pedido inicial.

Foi encaminhando a essa Assessoria para emissão de opinativo sobre o processo em destaque, o qual tem como objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção em poltronas giratórias, com reposição de peças e substituição dos revestimentos, que em razão do uso se apresentam desgastadas e com defeitos.

Registre-se, em oportuno, que o presente parecer jurídico não analisa o mérito da contratação, somente se atende aos aspectos legais e juridicamente permitidos e, em relação a estes não há divergência com o ordenamento jurídico pátrio.

Foram juntados ao processo os seguintes documentos: I - pedido inicial devidamente justificado pela diretoria administrativa da Câmara; II - autorização para a abertura do competente processo licitatório; III - pesquisa prévia de preços; IV - certidão comprobatória da existência de recursos orçamentários para a contratação pretendida; V - orçamentos emitidos por empresas da região; VI - certidões expedidas pela Receita Federal do Brasil, pela Caixa Econômica Federal – CEF e pela Justiça do Trabalho; VII - relação das coletas de preços (por fornecedor), gerado pelo sistema de compras da Câmara Municipal, informando a empresa vencedora em relação a cada item de material pretendido.

Trata-se de análise de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com espeque no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com as regras previstas no art. 3º da Lei de Licitações nº 8.666/93, a licitação visa assegurar a isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros.

Neste sentido, qualquer contrato público deverá ser precedido de um processo licitatório ou mediante contratação direta.

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê a possibilidade de contratação direta com dispensa de licitação quando o valor da despesa corresponder até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei acima citada, ou seja, quando o custo da contratação corresponder a até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), valor este atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A justificativa apresentada por ocasião do pedido inicial é plausível, tendo em vista que as poltronas realmente são bens ativos de ótima qualidade, e a realização dos serviços de manutenção e reposição de peças irão garantir a conservação e continuação dos seus respectivos valores patrimoniais



Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000 FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Depreende-se da documentação anexada ao pleito que foi realizada pesquisa mercadológica, apontando um preço médio de cada item pretendido.

Consta dos autos certidão de lavra do setor contábil da Câmara alusivo à disponibilidade orçamentária no exercício de 2020 para a contratação em referência, assim como previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa.

De acordo com os valores constantes da pesquisa prévia de preços e das propostas apresentadas por fornecedores, observa-se que eventual contratação não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória. Ademais, não se vislumbra eventual fracionamento de despesa

Tal feito possibilitará a Câmara escolher o preço e condições de contratação na forma que lhe apresentar mais vantajosa, levando a efeito o princípio da economicidade.

Das Certidões anexadas ao processo, constata-se que aquelas que deveriam ser expedidas pela Receita Federal do Brasil – CEF, as informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal sobre duas das empresas participantes foram insuficientes para a emissão das mesmas por meio de Internet. Logo, dão conta de possível existência de débitos em nome das mesmas, fato esse que as impede de participar do certame licitatório ora em estudo.

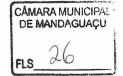
Registre-se, no entanto, que o fato da impossibilidade da geração da certidão negativa de débito em nome de duas das empresas em nada impede o prosseguimento do presente feito, considerando que a relação das coletas de preços (por fornecedor), gerado pelo sistema de compras da Câmara Municipal, deixa evidente que as mesmas foram consideradas perdedoras por apresentaram propostas com valores superiores aqueles previstos para efeitos de contratação.

Portanto, com respaldo nos registros e informações constantes do protocolado, é entendimento desta assessoria que inexiste qualquer impeditivo de ordem legal que impeça a continuidade do feito, sagrando vencedora do certame a empresa que tenha apresentado proposta com menor preço e atendido tudo quanto lhe foi solicitado, desde que, obviamente, sejam observadas, para tanto, as demais formalidades essenciais previstas na Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Pedro Costa Advogado

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000 FONE (44) 3245-1545 77.643.443/0001-25



	INDICAÇÃ	O DA DOTAÇÃO			
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 9/2020	01.001.01.031.0001.1.103.449052.	1000 - Recursos Ordinários (Livres)			
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUA	vÇU			
Data: 06/08/2020					
Enquadramento na Lei	nento na Lei Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93				
Fornecedor:	ANTONIO DE SOUZA 04443906851	The state of the s			
Endereço:	ndereço: VILA FRANCHELLO, Mandaguaçu, PR.				
CNPJ/CPF N°	33305135000114				
TERMO CONTRATUAL:	stação de serviços de manutenção d				
TERMO CONTRATUAL:	CADASTRO DE FORNECEDOR:	Valor			
() Sem Instrumento	() Cadastrado	1.494.00 FORMA DE PAGAMENTO:			
() Contrato	() Não Cadastrado	Mediante apresentação de			
		Documento Fiscal			
Inciso II do Artigo 24 da Lei 8. previsto na alínea "a", do incis não se refiram a parcelas de	.666/93, para outros serviços e compra so II do Artigo anterior, e para alienaçõe	se tal procedimento com fundamento no s de valor até 10% (dez por cento) do limite es nos casos previstos nesta Lei, desde que ão de maior vulto que possa ser realizada eresse desta Administração.			
Justificativa de escolha de Fo fonte confiável de informaçõe empresa se encontra em situ	s e é ferramenta Adequada e essencia	nente a esta Câmara sem intermediário, é I para o controle e acompanhamento. A			
Justificativa de aceitação do p Administração, é inferior a aq vantajosidade.	oreço: Os preços propostos garantirão uisição em revendedores, ficando cont	o fornecimento conforme estabelecido pela ratada a economicidade e comprovada a			
Justifica-se, ainda, para os fir é parcela de nenhuma outra d	ns do Artigo 24, caput II da Lei Federal l contratação que possa ser realizada co	n. 8.666/93 que a presente contratação não njuntamente.			
HOMOLOGAÇÃO DO PRESI	ENTE: Homologo o presente processo	com fulcro nos pareceres e na Lei.			
Em 06/08/2020	Marcio Aquaroni Navach Presidente	/ ii			

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000 FONE (44) 3245-1545 77.643.443/0001-25



LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 9/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Prestação de serviços de manutenção de poltronas giratórias, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 9/2020 - CM. A empresa: ANTONIO DE SOUZA 04443906851, inscrita no CNPJ: 33305135000114.

VALOR TOTAL: R\$1.494,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, PR 06/08/2020.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo

Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 06/08/2020.

Marcio Aquaroni Navachi

Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR

Jel Grossi e CIA LTDA-EPP- formal 9 Repubra NA EDIÇÃO Nº 3217 PG. 02

EM 09 DE ACOUS D